



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

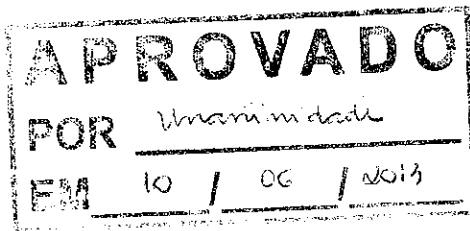
## Estado de São Paulo

### PROJETO DE LEI

Revoga dispositivos da Lei nº 5.183, de 18.04.2011, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Pindamonhangaba”.



Protocolo: 0002329/2013  
07/06/2013 - 09:36:24



**PLO Projeto de Lei Ordinária 82/2013**  
**Autor:** MESA DIRETORA

**Ementa:** REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.183, DE 18.04.2011, QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA”.

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o inciso I do Art. 12 da Lei nº 5183/2011.

**Art. 2º** Fica revogado o inciso I do art. 13 da Lei nº 5.183/2011.

**Art. 3º** Ficam revogados a alínea “c” do inciso II e o inciso III do art. 16 da Lei nº 5.183/2011.

**Art. 4º** O Anexo I da Lei nº 5.183/2011 passa a vigorar da seguinte maneira:

| EMPREGO EM COMISSÃO                                | QTDE | EXIGÊNCIA               |              |
|--|------|-------------------------|--------------|
| Assessor Parlamentar II                            | 11   | Nível médio completo    | R\$ 2.576,37 |
| Assessor Parlamentar III                           | 11   | Nível médio completo    | R\$ 3.210,00 |
| Assessor da Presidência I                          | 1    | Nível médio completo    | R\$ 3.210,00 |
| Assessor da Presidência II                         | 1    | Nível médio completo    | R\$ 3.210,00 |
| Assessor Legislativo de Organização e Planejamento | 2    | Nível superior completo | R\$ 4.010,90 |
| Chefe de Gabinete da Presidência                   | 1    | Nível médio completo    | R\$ 5.152,75 |
| Diretor de Departamento                            | 6    | Nível superior completo | R\$ 8.123,33 |
| Diretor Geral                                      | 1    | Nível superior completo | R\$ 8.123,33 |

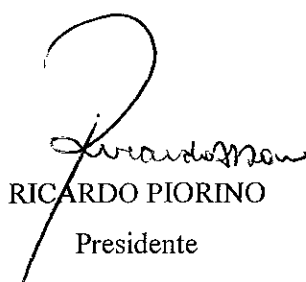


# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

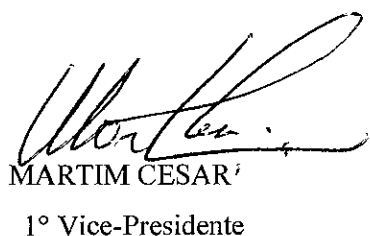
## Estado de São Paulo

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

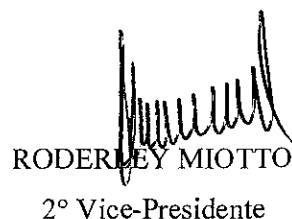
Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 10 de junho de 2013.



RICARDO PIORINO  
Presidente



MARTIM CESAR  
1º Vice-Presidente



RODERLEY MIOTTO  
2º Vice-Presidente



JANIO ARDITO LERARIO  
1º Secretário



Professor ERIC DE OLIVEIRA  
2º Secretário



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

Esta proposta de redução no número de servidores em comissão é uma medida determinada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Considerando que esta Câmara sempre buscou e busca trabalhar observando os princípios legais e orientações deste Órgão, este projeto visa adequar o quadro de pessoal.

Assim, a assessoria parlamentar, especificamente o emprego de Assessor Parlamentar Nível I, (22) vagas deverá ser extinto.